



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Piracanjuba**

**Lei nº 2.254/2025**  
De 22 de dezembro de 2025

Certifico que na data 22/12/25 foi publicado  
no Placar Oficial deste Município a Lei nº 2.254.

  
Secretária de Administração

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal  
subvencionar a Associação Familiar de  
Piracanjuba - ASOFAPI”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA  
E EU, PREFEITA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado subvencionar em até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a Associação Familiar de Piracanjuba – ASOFAPI, inscrita no CNPJ sob o número 37.285.913/0001-01.

**Parágrafo Único** – A subvenção tem a finalidade de contribuir para a realização do tradicional evento cultural denominado Festa em Louvor a São Sebastião.

**Art. 2º** - A despesa correrá por meio de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - O total de recursos repassados, nos termos desta Lei deve ser aplicado pela entidade recebedora para custeio na forma do Plano de Trabalho.

**Art. 4º** - A entidade prestará contas à gestora do Fundo Municipal sobre a utilização dos recursos recebidos, observadas as regras dispostas na Legislação Federal e Estadual, por meio de Relatório de Prestação de Contas, a ser apresentado em até 60 (sessenta) dias a contar do cumprimento do Plano de Trabalho.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos vinte e dois do mês de dezembro do ano de dois e vinte e cinco (22/12/ 2025).


  
**Lenizia Alves Canedo**  
Prefeita

  
**Nayara Karolinne Trindade Nunes**  
Secretária da Administração

Câmara Municipal de Piracanjuba

Recebi em: 06/01/26

às 8:41 horas

  
Cabinete da Prefeita